



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI nº      , de 2012.**

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

*Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 891, de 1938, que prevê a possibilidade de internação compulsória de dependentes de drogas ou álcool.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 29 do Decreto-Lei nº 891, de 25 de novembro de 1938, que aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os dependentes de drogas, de inebriantes em geral ou de bebidas alcoólicas, independentemente da idade, são passíveis de internação obrigatória por ordem judicial, por tempo determinado ou não, a pedido da família, responsável legal ou do Ministério Público, quando comprovada a necessidade de tratamento adequado ao enfermo, ou for conveniente à ordem pública. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **JUSTIFICATIVA**

O fenômeno social mais preocupante desse início de século no Brasil é a escalada do uso e abuso de drogas, em razão da multidimensionalidade que apresenta. A droga é hoje um impeditivo à paz social, pois gera intranquilidade no seio das famílias, na Saúde e na Segurança Pública. É inequívoca a relação entre o binômio droga/criminalidade e o seu peso na movimentação da máquina da violência.

Inobstante todos os esforços já realizados pelo Estado na busca de solução para a questão das drogas, observa-se uma enorme frustração quando se examina o balanço das políticas de enfrentamento implementadas. O consumo de drogas aumentou e são minguados os resultados das ações de prevenção ao uso, de reeducação e de recuperação de usuários.

É inegável que qualquer política de combate às drogas deverá contribuir para a responsabilização dos indivíduos a que se destina, buscando a sua conscientização e a mudança de seus comportamentos e atitudes.

A ação do Estado brasileiro necessita ser ampliada. Estamos em guerra contra as drogas e não há mais espaço para retórica.

Em razão disso, tive a oportunidade de coordenar a elaboração da "Pauta Brasil de Combate às Drogas" que se propõe a oferecer propostas concretas e emergenciais para o início do



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

enfrentamento deste que é, sem dúvida, um dos maiores desafios da sociedade moderna.

Oferecemos ao Governo as várias experiências de entidades que trabalham na prevenção, repressão e recuperação de usuários de drogas para contribuir efetivamente no Plano Nacional de Enfrentamento.

Nossa intenção foi oferecer propostas concretas e emergenciais voltadas para a prevenção e repressão ao uso de drogas e para a recuperação dos usuários e iniciar a discussão de uma nova política pública de combate às drogas.

No que tange à recuperação dos usuários é importante ter em mente que se trata de matéria interdisciplinar e que não existe uma política ideal e nem única, pois cada modelo deverá considerar as peculiaridades e a realidade socioeconômica e cultural da população a ser atendida.

É o momento de a sociedade brasileira somar esforços e contribuir para que se crie uma política de Estado de enfrentamento às drogas. Não se trata de uma disputa político-partidária.

O Brasil vive hoje uma verdadeira epidemia e não podemos mais perder tempo com discursos. É preciso agir imediatamente.

Nesse sentido e como desdobramento da proposta da Pauta Brasil, apresento o presente Projeto de Lei destinado a atualizar e remodelar a possibilidade de internação compulsória dos dependentes químicos, quando for comprovada a sua necessidade para fins terapêuticos ou quando necessária à ordem pública.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

São raros os casos de dependentes que conseguem se libertar sem o auxílio da família ou de profissionais especializados. A internação compulsória deve estar restrita àqueles casos em que for a única alternativa.

Uma pesquisa americana revelou que 50% dos dependentes químicos apresentam algum tipo de transtorno mental, sendo o mais comum deles a depressão. Em razão dos distúrbios causados pelas drogas e pelo álcool a maioria dos dependentes não consegue entender a gravidade e a nocividade de seu comportamento para si mesmo e para os que o cercam. Essa desorientação desemboca, quase sempre, em violência e em grandes tragédias familiares.

O próprio Ministério da Saúde vem trabalhando com a hipótese da internação compulsória. No lançamento do conjunto de ações para o enfrentamento ao crack que o governo divulgou em 7/12/2011, o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, afirmou que a "pasta considera a internação compulsória de usuários de drogas um mecanismo fundamental em situações onde há risco de vida."<sup>i</sup>

Por tudo isso e em nome da família brasileira solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2012.

**Deputado EDUARDO DA FONTE**  
PP/PE

---

<sup>i</sup><http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI5508040-EI306,00-Padilha+defende+internacao+compulsoria+de+usuario+de+droga.html>